

UCicletas

Normas para Cedência e Utilização de Bicicletas da Universidade de Coimbra

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as normas para cedência temporária e utilização de bicicletas, disponibilizadas pelo Desporto UC, em parceria com a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra (FCDEFUC) aos membros da comunidade da Universidade de Coimbra (UC), no âmbito da promoção de hábitos de atividade física e desportiva.

Artigo 2.º

Utilização

- A utilização temporária das bicicletas, propriedade da FCDEFUC, destina-se a todos os membros da comunidade UC:
 - a) Estudantes;
 - b) Docentes, corpo técnico e investigadores;
 - c) Bolseiros de investigação.

Artigo 3.º

Condições de utilização

- O interesse em utilizar as bicicletas deve ser manifestado através do preenchimento de formulário de candidatura próprio, a disponibilizar no sítio de internet do Desporto UC, em: https://www.uc.pt/desporto/ucicletas/.
- **2.** A disponibilização das bicicletas aos utilizadores terá em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) Pertencer à comunidade académica da FCDEFUC;





- b) Compromisso por parte do utilizador em realizar as suas deslocações regulares, para a UC e na cidade, recorrendo ao uso da bicicleta;
- c) Maior número de meses que o utilizador se propõe a utilizar a bicicleta;
- d) Maior número de quilómetros que o utilizador se compromete a realizar por mês;
- e) Ordem de entrada da candidatura.
- **3.** Todos os utilizadores terão de contratualizar o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para o efeito, disponibilizado pelo Desporto UC ou outro.

Artigo 4.º

Candidatura

- As candidaturas à atribuição de bicicleta devem ser apresentadas no período fixado no aviso de abertura e através de formulário de candidatura próprio, ambos publicados e disponibilizados em: https://www.uc.pt/desporto/ucicletas/.
- 2. No aviso de abertura das candidaturas serão disponibilizadas as seguintes informações:
 - a) Período de candidatura;
 - **b)** Formulário de candidatura:
 - c) Nº de bicicletas a disponibilizar;
 - d) Valor dos custos a suportar pelos utilizadores/as;
 - e) Período de utilização das bicicletas;
 - f) Prazo de comunicação dos resultados finais;
 - **q)** Procedimento para disponibilização das bicicletas.
- **3.** As candidaturas que apresentem campos com dados incorretos, falsos ou por preencher são liminarmente indeferidas.

Artigo 5.º

Resultados finais

- 1. Os resultados finais das candidaturas são divulgados no sítio do Desporto UC em https://desporto.uc.pt/atividades/#ucicletas, dentro do prazo estabelecido no aviso de abertura;
- **2.** A lista ordenada das candidaturas admitidas resulta da aplicação dos critérios de seriação, com indicação daqueles a quem foi atribuída bicicleta e daqueles que ficam em lista de espera.



Artigo 6.º

Entrega das bicicletas

- **1.** A entrega das bicicletas é efetuada de acordo com o procedimento definido no aviso de abertura referido no artigo 4.º.
- **2.** A não recolha de bicicleta, nos prazos definidos para o efeito, determina a sua atribuição ao utilizador seguinte, que figure na lista de espera, devendo-a efetuar em igual prazo a conceder.
- 3. A bicicleta será cedida juntamente com cadeado e kit de iluminação;
- **4.** A entrega da bicicleta é feita mediante a assinatura de um termo de responsabilidade do qual consta, designadamente, a seguinte informação:
 - a) Identificação do utilizador;
 - **b)** Número da bicicleta e estado de conservação;
 - c) Responsabilidades inerentes à utilização da bicicleta;
 - **d)** Comprovativo de pagamento do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais disponibilizado pelo Desporto UC ou outro;
 - e) Declaração de conhecimento e aceitação do presente documento;
 - **f)** Valor dos custos a suportar pelos utilizadores/as.

Artigo 7.º

Período de cedência das bicicletas

- 1. As bicicletas são cedidas por ano civil ou de acordo com o período definido no aviso de abertura referido no artigo 4.º;
- **2.** Podem ser autorizados períodos de cedência diferentes do previsto no número anterior, desde que requeridos e fundamentados na candidatura.

Artigo 8.º

Monitorização

- 1. Os utilizadores, até ao último dia útil de cada mês, devem enviar, através de plataforma própria para o efeito, o relatório de utilização da bicicleta, nomeadamente, a contagem de quilómetros e foto comprovativa, entre outras informações;
- 2. Os dados recolhidos serão utilizados para aferição das metas do projeto UCicletas.



Artigo 9.º

Taxa de Utilização

 A taxa de utilização a pagar, de forma a garantir uma utilização responsável, é fixada no aviso de abertura de candidaturas;

Artigo 10.º

Deveres

- O utilizador da bicicleta deve respeitar as normas constantes no presente documento e as regras do Código de Estrada, em particular as estabelecidas para os velocípedes;
- 2. O utilizador deve respeitar o compromisso de utilização assumido no termo de responsabilidade, bem como fazer uma utilização prudente e adequada da bicicleta, sendo responsável pela manutenção da sua limpeza;
- **3.** O utilizador é responsável pela manutenção e conservação da bicicleta, devendo reportar ao Desporto UC qualquer tipo de manutenção extraordinária;
- **4.** A manutenção da bicicleta, sempre que necessário, deve ser efetuada em lojas associadas ao projeto UCicletas e que se encontram listadas no sítio do Desporto UC em: https://www.uc.pt/desporto/ucicletas/.
- **5.** No ato de levantamento, o utilizador deve verificar o bom funcionamento de todos os componentes da bicicleta e assinalar todas as anomalias que existam;
- **6.** É proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a bicicleta a terceiros.

Artigo 11.º

Furto, roubo e extravio

Em caso de furto, roubo ou extravio da bicicleta, o utilizador deve de imediato informar o Desporto UC.

Artigo 12.º

Devolução da bicicleta

- 1. Concluído o período de cedência, o utilizador deve devolver a bicicleta, em local indicado para o efeito, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 2. No momento da devolução, a bicicleta deve encontrar-se em estado de conservação semelhante ao da sua entrega, devendo o utilizador reportar qualquer anomalia que apresente.





Artigo 13.º

Cessação da cedência

- 1. A cedência cessa:
 - a) No termo do prazo definido do artigo 7.º;
 - **b)** A qualquer momento por iniciativa do utilizador;
 - c) Por utilização indevida da bicicleta;
 - **d)** Pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento.

Artigo 14.º

Proteção de dados

- O tratamento de dados pessoais recolhidos no formulário de candidatura processa-se nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor, estando garantida a sua proteção;
- 2. Os/As utilizadores/as têm o direito de acesso, o direito de retificação, o direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição e direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, podendo estes ser exercidos a qualquer momento, por escrito, mediante comunicação por correio eletrónico para desporto@uc.pt;
- **3.** Os dados recolhidos são exclusivamente utilizados para os fins previstos nestas normas e, no âmbito do projeto UCicletas, para fins de investigação científica, mantendo a estrita confidencialidade e anonimização dos utilizadores.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos e não previstos nas normas serão decididos pelo Desporto UC.